



ACÓRDÃO

TC-016126.989.24-3 (ref. TC-004245.989.22-3)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, relativas ao exercício de 2022.

Responsável(is): Renata Torres de Sene e Ildo da Silva Gusmão (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 12/06/24.

Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-9.

TC-015879.989.24-2 (ref. TC-004245.989.22-3)

Requerente(s): Renata Torres de Sene – Ex-Prefeita do Município de Francisco Morato.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, relativas ao exercício de 2022.

Responsável(is): Renata Torres de Sene e Ildo da Silva Gusmão (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 12/06/24.

Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-9.

EMENTA: Pedido de Reexame. Contas Municipais. IEGM. Índice geral de efetividade apurado indica nota de transição. Parcela dos índices temáticos em situação de efetividade e/ou transição. Conhecido. Provido. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos: TC-016126.989.24-3 e TC-015879.989.24-2.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **30 de julho de 2025**, sob a presidência do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros, Renato Martins Costa, Sidney Estanislau Beraldo, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, em preliminar, conheceu dos Pedidos de Reexames interpostos e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto da Relatora, deu-lhes provimento, para, alterando a decisão combatida, emitir parecer favorável à aprovação das contas, sob ressalvas e advertências à Origem para empregar esforços à elevação do conceito geral indicador.

Presente o Procurador da Procuradoria da Fazenda do Estado Dr. Denis Della Vedova.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Leticia Formoso

Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 17 de setembro de 2025.

Cristiana de Castro Moraes – Presidente

Conselheiro Substituto-Auditor - Samy Wurman – Redator